Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

30758/26

EXERCÍCIO:	2026
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Sousa
DATA DE ENTRADA:	10/03/2026
ASSUNTO:	Licitação - 00020/2026 - Pregão (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO INTEGRAL E CONTÍNUO, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME CRONOGRAMA E REQUISIÇÕES DA SECRETARIA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOUSA-PB NO ANO LETIVO DE 2026
INTERESSADOS:	Helder Moreira Abrantes de Carvalho Renata Duarte da Costa

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 339/2026

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA E A EMPRESA DEUSIMAR MENDES DE SOUSA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**, Estado da Paraíba, localizada a Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.999.674/0001-53, neste ato representado pelo seu Prefeito, Helder Moreira Abrantes de Carvalho, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 045.750.984-85, portador da Cédula de Identidade nº 2.761.360 2 via SSDS/PB, residente e domiciliado no Município de Sousa-PB, doravante denominados **CONTRATANTES, DEUSIMAR MENDES DE SOUSA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.705.644/0001-73, sediado(a) na Rua Nestor Jose Sarmento, n° 103, Terreo, São José, CEP: 58.804-260, Sousa/PB, doravante designada **CONTRATADA**, representada pelo que abaixo assina, conforme dados deste nos autos do processo de habilitação, tendo em vista o que consta no Processo nº 089/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 850 A DE 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão 020/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO INTEGRAL E CONTÍNUO, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME CRONOGRAMA E REQUISIÇÕES DA SECRETARIA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOUSA-PB NO ANO LETIVO DE 2026,** conforme as descrições, quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO. CONTENDO EDULCORANTES: SUCRALOSE E ACESULFAME DE POTÁSSIO, FRASCO DE 100ML, VALIDADE MÍNIMA 1ANO.	ADORCIL	ADORCIL	312 UN	R$ 4,95	R$ 1.544,40
0003	AÇÚCAR TIPO CRISTAL. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, PESO INSATISFATÓRIO; EMBALAGEM ATÓXICA, DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 8	FAVORITO	FAVORITO	12.324 KG	R$ 3,19	R$ 39.313,56
0005	ARROZ BRANCO POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 1KG.	KIKA	KIKA	13.260 KG	R$ 3,78	R$ 50.122,80

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: 669B.52AE.AD30.5105.4F9A.DE91.8579.81EB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0009	BISCOITO DOCE TIPO MARIA OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E/OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. PACOTE DE 400 GRAMAS.	VITAMASSA	VITAMASSA	10.140 KG	R$ 3,79	R$ 38.430,60
0010	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	VITAMASSA	VITAMASSA	312 UN	R$ 4,29	R$ 1.338,48
0011	BISCOITO PETECA, 0% GORDURA TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 350 G, SENDO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	3 DE MAIO	3 DE MAIO	780 PC	R$ 3,09	R$ 2.410,20
0013	CACAU EM PÓ 100% CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU, COM O MÍNIMO DE 100% DE CACAU. EMBALAGEM DE 200G.	MAVALERIO	MAVALERIO	1.482 PC	R$ 12,79	R$ 18.954,78
0014	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL, PESO,FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	AURORA	AURORA	936 PC	R$ 10,49	R$ 9.818,64
0016	CHIMICHURRI SEM PIMENTA EM EMBALAGEM DE 100G	S.ANTONIO	S.ANTONIO	5.616 PC	R$ 1,19	R$ 6.683,04
0017	COLORÍFICO SEM SAL DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. DEVERÁ CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM COM 100G.	SÃO MARCOS	SÃO MARCOS	8.892 PC	R$ 0,99	R$ 8.803,08
0018	CREME DE LEITE, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE	IBIRAPURONA	IBIRAPURONA	7.488 UN	R$ 2,49	R$ 18.645,12

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: 669B.52AE.AD30.5105.4F9A.DE91.8579.81EB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA: 6 MESES

0019	EXTRATO DE TOMATE RESULTANTE DE CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATES MADUROS. PELE E SEMENTES RETIRADAS POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. ISENTO DE FERMENTAÇÕES, INDICANDO PROCESSAMENTO NÃO DEFEITUOSO. APRESENTANDO MASSA ESPESSA, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM LIMPA, RESISTENTE, ATÓXICA, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, CONTENDO NO MÍNIMO 200G DE PESO LÍQUIDO DO PRODUTO. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE DO PRODUTO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE DE PELO MENOS 6 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO	BONARE	BONARE	6.708 UN	R$ 1,49	R$ 9.994,92
0021	FARINHA DE MILHO FLOCADA "FLOCÃO" OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO SOCADO E PENEIRADO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, EMBALAGEM DE 500G	GOSTOSINHO	GOSTOSINHO	37.440 PC	R$ 1,39	R$ 52.041,60
0028	LEMON PEPPER - A BASE DE CÚRCUMA, PIMENTA PRETA, COENTRO, SALSINHA E ÓLEO VEGETAL	S.ANTONIO	S.ANTONIO	7.488 PC	R$ 3,49	R$ 26.133,12
0031	MILHO PARA MUNGUNZÁ BRANCO TIPO 1 CANJICA - CONTENDO NO MÍNIMO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE - EMBALAGEM DE 500G	PATOENSE	PATOENSE	3.822 PC	R$ 3,95	R$ 15.096,90
0032	ÓLEO DE SOJA REFINADO. EMBALADO EM LATAS LIMPAS, ISENTAS DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, SEM ESTUFAMENTOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 500 ML CONTENDO 500 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	SOYA	SOYA	3.510 L	R$ 6,95	R$ 24.394,50

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: 669B.52AE.AD30.5105.4F9A.DE91.8579.81EB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0035	TEMPERO MISTO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: SEMOLINA DE MILHO, SAL, COMINHO, PIMENTA-DO-REINO E CORANTE CARAMELO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	SÃO MARCOS	SÃO MARCOS	5.772 PC	R$ 0,74	R$ 4.271,28
0036	VINAGRE BRANCO COM EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO 500ML, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	SÃO MARCOS	SÃO MARCOS	3.588 UN	R$ 3,75	R$ 13.455,00
0064	BEBIDA LÁCTEA (IOGURTE), SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM COM 1 LITRO, MARCA REGISTRADA	SANTO EXPEDITO	SANTO EXPEDITO	5.265 UN	R$ 4,89	R$ 25.745,85
0065	BEBIDA LÁCTEA (IOGURTE), SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM COM 1 LITRO, MARCA REGISTRADA, QUE CONTENHA EM SUA FÓRMULA 0% AÇÚCAR E 0% GORDURA	SANTO EXPEDITO	SANTO EXPEDITO	468 UN	R$ 4,74	R$ 2.218,32
0069	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO VERTICALMENTE, ISENTO DE GORDURA TRANS, ACONDICIONADO EM PACOTES COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS	MOREIRA	MOREIRA	203 UN	R$ 5,95	R$ 1.207,85
0078	[AMPLA CONCORRÊNCIA]MILHO PARA MUNGUNZÁ BRANCO TIPO 1 CANJICA - CONTENDO NO MÍNIMO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE - EMBALAGEM DE 500G	PATOENSE	PATOENSE	11.466 PC	R$ 3,89	R$ 44.602,74
0090	[AMPLA CONCORRÊNCIA]PÃES PARA CACHORRO QUENTE DE ÓTIMA QUALIDADE, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 10UND POR PACOTE. COM SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, SEM PODRIDÃO OU MOFO SEM PARTES QUEIMADAS. PACOTE COM 10UNIDADE	MOREIRA	MOREIRA	32.292 UN	R$ 4,74	R$ 153.064,08

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 107, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 568.290,86 (quinhentos e sessenta e oito mil duzentos e noventa reais e oitenta e seis centavos).

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: 669B.52AE.AD30.5105.4F9A.DE91.8579.81EB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, emplacamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2026, na classificação abaixo:

ORÇAMENTO 2026
22.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12 361 1005 2035 MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
12 365 1005 2036 MANUTENÇÃO DO PNAE - PRÉ-ESCOLA
12 365 1005 2037 MANUTENÇÃO DO PNAE – CRECHE
Objetivo: FORNECER MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE AOS ALUNOS DAS CRECHES
12 362 1005 2039 MANUTENÇÃO DO PNAE - AEE ENSINO ESPECIAL
12 362 1005 2039 27.525,00 0,01 MANUTENÇÃO DO PNAE - AEE ENSINO ESPECIAL
Objetivo: FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE AOS ALUNOS ESPECIAIS
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ELEMENTO DE DESPESA
000307 3390.30 02 MATERIAL DE CONSUMO-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
000308 3390.32 02 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
5.2. **Deverá, de todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa "Fazer Negócio".**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.
7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: 669B.52AE.AD30.5105.4F9A.DE91.8579.81EB.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: 669B.52AE.AD30.5105.4F9A.DE91.8579.81EB.

8.1. Será exigida garantia de execução, no valor de 4% (quatro por cento) do valor original do contrato, conforme art. 98 da lei 14.133/2021 e demais artigos desta lei.
8.2. A forma de apresentação da garantia de execução será nas mesmas opções ofertados no item do edital da garantia da proposta.
8.3. Esta garantia será entregue no ato da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:
14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: 669B.52AE.AD30.5105.4F9A.DE91.8579.81EB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.
15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Sousa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Sousa/PB, 25 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Sousa
CONTRATANTE

DEUSIMAR MENDES DE SOUSA
03.705.644/0001-73
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 DCosta 075.293.814-23.

2_____

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: 669B.52AE.AD30.5105.4F9A.DE91.8579.81EB.

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Executante Fornecedor

Nº Apólice Seguro Garantia 03-0775-0426216 **N°** 6406866

Controle Interno (Código Controle) 716107882 **Número de Registro Susep** 05436202600030775042621 6

Data de emissão 07/07/2026 13:50:54

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

MUNICIPIO DE SOUSA

CPF ou CNPJ nº: 08.999.674/0001-53

Endereço: RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, N.º 27, CENTRO, SOUSA - PB

Tomador

DEUSIMAR MENDES DE SOUSA EPP

CPF ou CNPJ nº: 03.705.644/0001-73

Sede: R NESTOR JOSE SARMENTO 103 TER, S JOSE - CEP: 58.804-260 - SOUSA - PB

Corretora

000002.2.213981-0 LUTHIER ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA S/N, QUADRA 01B LOTE 24 SALA 301 COND EMPRESARIAL VILLAGE, CIDADE VERA CRUZ - CEP: 74.934-600 - GOIANIA - GO

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Asssinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo Cruci

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo Cruci Nº de Série do Certificado: 6A2772BD658727706E9513531F7B277C4314AEC0 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 2D27D255EE02DD5D88745D1B0B096B8207A29B77

Vigência da Apólice

Início	Término
25/05/2026	25/05/2027

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Ouvidoria: 0800.643.0301.

859

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: 669B.52AE.AD30.5105.4F9A.DE91.8579.81EB.

Nº Apólice Seguro Garantia 03-0775-0426216 **Nº** 6406866

Controle Interno (Código Controle) 716107882 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600030775042621 6

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, no fornecimento de bens, conforme termos e condições descritos no Contrato **339/2026, Processo nº 089/2025, Pregão 020/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO INTEGRAL E CONTÍNUO, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME CRONOGRAMA E REQUISIÇÕES DA SECRETARIA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOUSA-PB.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Executante Fornecedor
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 22.731,63
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Executante Fornecedor	**Limite Máximo de Indenização (LMI)** R$ 22.731,63 **Vigência** - 25/05/2026 a 25/05/2027
Despesas de Contenção e Salvamento	**Limite Máximo de Indenização (LMI)** R$ 227,32 **Vigência** - 25/05/2026 a 25/05/2027

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto a Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

860

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: 669B.52AE.AD30.5105.4F9A.DE91.8579.81EB.

Nº Apólice Seguro Garantia 03-0775-0426216 **Nº** 6406866

Controle Interno (Código Controle) 716107882 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600030775042621 6

Multas e Penalidades	**Limite Máximo de Indenização (LMI)** R$ 22.731,63 **Vigência** - 25/05/2026 a 25/05/2027

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Executante Fornecedor	R$ 372,80
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 372,80

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	14/07/2026	29875683	R$ 372,80

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

861

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: 669B.52AE.AD30.5105.4F9A.DE91.8579.81EB.

Nº Apólice Seguro Garantia 03-0775-0426216 Nº 6406866

Controle Interno (Código Controle) 716107882 Nº de Registro SUSEP 05436202600030775042621 6

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Executante Fornecedor

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Expectativa, Reclamação, Caracterização e Regulação de ...
6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação
7. Contenção e Salvamento
8. Perda de Direitos
9. Extinção da Cobertura
10. Concorrência de Apólices e Garantias
11. Controvérsias
12. Aceitação
13. Disposições Gerais
14. Definições

APÓLICE DIGITAL

862

Contrato ou instrumento equivalente. Doc: 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: 669B.52AE.AD30.5105.4F9A.DE91.8579.81EB.

Nº Apólice Seguro Garantia 03-0775-0426216 **Nº** 6406866

Controle Interno (Código Controle) 716107882 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600030775042621 6

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE FORNECEDOR

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para fornecimento de bens, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente à contratação de Fornecedor Substituto para o fornecimento do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a **não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;**

b **riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;**

c **eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**

d **inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;**

e **fornecimento de bens não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;**

f **penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;**

g **atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;**

h **atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**

i **quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, incluindo, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;**

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: 669B.52AE.AD30.5105.4F9A.DE91.8579.81EB.

j	**obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;**
k	**não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;**
l	**prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;**
m	**o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;**
n	**refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;**
o	**refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;**
p	**impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;**
q	**obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de Indenização;**
r	**prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;**
s	**violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;**
t	**quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;**
u	**danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Contrato Principal para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.**

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, extinção do interesse legítimo, redução ou desaparecimento do risco, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, da informação acerca da extinção do interesse legítimo, da redução ou desaparecimento do risco, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: 669B.52AE.AD30.5105.4F9A.DE91.8579.81EB.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Principal ou na obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem ou não tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a. **Alteração significativa no objeto do Contrato Principal e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;**

b. **Modificação da matriz de riscos do Contrato Principal, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;**

c. **Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;**

d. **Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Contrato Principal;**

e. **Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Contrato Principal; e**

f. **Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Contrato Principal.**

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 8 abaixo sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora. .

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 8 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: 669B.52AE.AD30.5105.4F9A.DE91.8579.81EB.

4.8. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. Expectativa, Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Expectativa de Sinistro: A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deve ser realizada prontamente pelo Segurado sempre que houver ato ou fato do Tomador que indique a possibilidade da ocorrência do Sinistro, incluindo, mas não se limitando, o atraso e/ou a inadimplência contratual em relação ao Objeto da Garantia, bem como a instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do fornecimento de bens, objeto do Contrato Principal, mediante o envio à Seguradora, por meio do "canal de sinistro", da cópia da notificação enviada ao Tomador listando claramente os itens não cumpridos e concedendo prazo para regularização e/ou defesa.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Expectativa de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpre em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Expectativa de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 8 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Expectativa de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando evitar o Sinistro ou mitigar seus efeitos, bem como, e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar prejuízos e/ou os efeitos de eventual Sinistro e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: **não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.**

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que apresentado os Documentos Essenciais listados no item 5.5. abaixo.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a. **cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;**

b. **cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;**

Contrato ou instrumento equivalente. Doc: 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: 669B.52AE.AD30.5105.4F9A.DE91.8579.81EB.

c **cópia integral do processo administrativo de acompanhamento relacionados ao Contrato Principal, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro e resultou na rescisão do Contrato Principal e sua publicação em Diário Oficial;**

d **cópia de todas as notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;**

e **cópia de todos os registros realizados pelo Fiscal do Contrato Principal, assim como todos os demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;**

f **cópia integral dos processos administrativos relacionados ao Contrato Principal, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação de Sinistro e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;**

g **cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Fornecedor Substituto, quando aplicável, acompanhado dos seus anexos e, quando cabível, dos cronogramas, ordens de serviços, boletins de medição, notas fiscais e comprovantes de pagamento referente ao Fornecedor Substituto;**

h **cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Fornecedor Substituto, quando aplicável;**

i **planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;**

j **planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**

k **cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.**

5.5.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.5.1.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: 669B.52AE.AD30.5105.4F9A.DE91.8579.81EB.

b execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Fornecedor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, acréscimos de bens para fornecimento, melhoramento técnico dos bens e garantia contratual ou legal.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.1.4. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado e/ou Beneficiário devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso..

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Contenção e Salvamento

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser considerado como Documento Essencial, adicionalmente ao que prevê o item 5.5, a ser encaminhado pelo Segurado, cópias dos:

Contrato ou instrumento equivalente. Doc: 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: 669B.52AE.AD30.5105.4F9A.DE91.8579.81EB.

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

7.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

7.4. O LMI da Despesa de Contenção e Salvamento não será descontado do LMG desta Apólice.

8. Perda de Direitos

8.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. **Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**

II. **Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;**

III. **Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

IV. **Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Contrato Principal e legislação aplicável;**

V. **Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;**

VI. **Se for realizada alteração no Contrato Principal ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**

VII. **Se o Segurado não avisar prontamente a Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**

VIII. **Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice. .**

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc: 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: 669B.52AE.AD30.5105.4F9A.DE91.8579.81EB.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de Perda de Direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. Extinção da Cobertura

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

10. Concorrência de Apólices e Garantias

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

11. Controvérsias

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

12. Aceitação

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 12.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: 669B.52AE.AD30.5105.4F9A.DE91.8579.81EB.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. Disposições Gerais

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesse o site da Susep aqui

13.11. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

14. Definições

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: 669B.52AE.AD30.5105.4F9A.DE91.8579.81EB.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de fornecimento assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.

VIII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

IX. Fornecedor Substituto: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de fornecimento de bens, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

X. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

XI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação de Fornecedor Substituto.

XII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XIII. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIV. Prejuízos: sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Fornecedor Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XV. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada. A falta de pagamento do Prêmio não limita nem exclui a cobertura ao Segurado.

XVI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVII. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: 669B.52AE.AD30.5105.4F9A.DE91.8579.81EB.

Nº Apólice Seguro Garantia 03-0775-0426216 **Nº** 6406866

Controle Interno (Código Controle) 716107882 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600030775042621 6

XVIII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XIX. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XXI. Seguro Garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXII. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXIII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc: 30759/26. Data: 06/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: 669B.52AE.AD30.5105.4F9A.DE91.8579.81EB.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026

PREFEITURA DE
SOUSA

Por mais conquistas

www.sousa.pb.gov.br prefeiturasousapb

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 – Sousa – Paraíba

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIAS

PORTARIA Nº 027/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, como função de ***diretor interno dos processos***, de acordo com art. 6°, § 3º, Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
II- Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
III- Ingrid Mara de Lima Leite;
IV- José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os diretores internos referidos no artigo anterior poderão atuar livremente, suprindo as demandas do setor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 **Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026**

PORTARIA Nº 028/2026/PMS-GAB **SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, a função de ***agente de contratação e equipe de apoio***, de acordo com art. 16 do Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Agente de contratação:

a) Fellipe Ruan Lima Mendes;
b) Renata Duarte Costa.

II- Equipe de apoio:

a) Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
b) Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
c) Ingrid Mara de Lima Leite;
d) José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os integrantes da equipe de apoio atuarão livremente nos processos, quando necessário e convocado pelo agente de contratação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 **Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026**

PORTARIA Nº 029/2026/PMS-GAB **SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei Federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, na função de ***gestor de contrato***, e ***fiscal de contrato***, respectivamente, de acordo com art. 40 do Decreto Municipal nº 850-A, que regulamenta a Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Alyne Santos de Paula – gestora contratos
II - Maria Débora de Sousa Sobrinha – fiscal contratos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

LICIT+AÇÃO

CAMPINA GRANDE-PB

CURSO DE PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Certificamos que

Renata Duarte da Costa

concluiu com êxito o Curso de Planejamento e Formação de Agente de Contratação, realizado no período de 10 a 12 de abril de 2025, na cidade de Campina Grande/PB, com carga horária de 18 (dezoito) horas/aula.

Thiago Cordeiro Benassi

Sócio administrador

SUPPORT

878

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

879

Certificado

EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA
SEBRAE

O Sebrae Paraíba certifica que **FELLIPE RUAN LIMA MENDES**, CPF 9649567488.0, participou do evento **CURSO FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PREGOEIRO** no período de De 19/04/2018 até 20/04/2018, com carga horária total de 15.0 hora(s).

SEBRAE Paraíba

MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C108388

...o da fiscalização técnica do contrato. Doc: 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1758 – Edição Especial de Julho de 2026 Sousa/PB – Quinta, 09 de Julho de 2026

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 339/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO INTEGRAL E CONTÍNUO, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME CRONOGRAMA E REQUISIÇÕES DA SECRETARIA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOUSA-PB NO ANO LETIVO DE 2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa/PB
CONTRATADO: DEUSIMAR MENDES DE SOUSA, 03.705.644/0001-73
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021
FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO 2026
22.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12 361 1005 2035 MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
12 365 1005 2036 MANUTENÇÃO DO PNAE - PRÉ-ESCOLA
12 365 1005 2037 MANUTENÇÃO DO PNAE – CRECHE
Objetivo: FORNECER MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE AOS ALUNOS DAS CRECHES
12 362 1005 2039 MANUTENÇÃO DO PNAE - AEE ENSINO ESPECIAL
12 362 1005 2039 27.525,00 0,01 MANUTENÇÃO DO PNAE - AEE ENSINO ESPECIAL
Objetivo: FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE AOS ALUNOS ESPECIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
ELEMENTO DE DESPESA
000307 3390.30 02 MATERIAL DE CONSUMO-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
000308 3390.32 02 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.
DATA DO CONTRATO: 25/05/2026
VALOR TOTAL: R$ 568.290,86 (quinhentos e sessenta e oito mil duzentos e noventa reais e oitenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses
Sousa-PB, 09 de junho de 2026

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA-PB

Comprovante de publicidade. Doc. 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: 3427.97C8.08E4.CF6F.97A1.97CD.BE72.4351.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026

PREFEITURA DE
SOUSA
Por mais conquistas

www.sousa.pb.gov.br prefeiturasousapb

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 – Sousa – Paraíba

Designação do gestor do contrato. Doc. 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIAS

PORTARIA Nº 027/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, como função de ***diretor interno dos processos***, de acordo com art. 6°, § 3º, Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
II- Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
III- Ingrid Mara de Lima Leite;
IV- José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os diretores internos referidos no artigo anterior poderão atuar livremente, suprindo as demandas do setor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do gestor do contrato. Doc. 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 028/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, a função de ***agente de contratação e equipe de apoio***, de acordo com art. 16 do Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Agente de contratação:

a) Fellipe Ruan Lima Mendes;
b) Renata Duarte Costa.

II- Equipe de apoio:

a) Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
b) Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
c) Ingrid Mara de Lima Leite;
d) José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os integrantes da equipe de apoio atuarão livremente nos processos, quando necessário e convocado pelo agente de contratação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do gestor do contrato. Doc. 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 029/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei Federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, na função de ***gestor de contrato***, e ***fiscal de contrato***, respectivamente, de acordo com art. 40 do Decreto Municipal nº 850-A, que regulamenta a Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Alyne Santos de Paula – gestora contratos
II - Maria Débora de Sousa Sobrinha – fiscal contratos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do gestor do contrato. Doc. 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

LICIT+AÇÃO

CAMPINA GRANDE-PB

CURSO DE PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Certificamos que

Renata Duarte da Costa

concluiu com êxito o Curso de Planejamento e Formação de Agente de Contratação, realizado no período de 10 a 12 de abril de 2025, na cidade de Campina Grande/PB, com carga horária de 18 (dezoito) horas/aula.

Thiago Cordeiro Benassi

Sócio administrador

SUPPORT

885

Designação do gestor do contrato. Doc. 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

886

Certificado

EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA
SEBRAE

O Sebrae Paraíba certifica que **FELLIPE RUAN LIMA MENDES**, CPF 9649567488.0, participou do evento **CURSO FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PREGOEIRO** no período de De 19/04/2018 até 20/04/2018, com carga horária total de 15.0 hora(s).

SEBRAE Paraíba

MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C108388

Assinado por 1 pessoa: FELLIPE RUAN LIMA MENDES
Para verificar a assinatura, acesse o endereço https://portalservicos.sebrae.com.br/validacao e informe o código de validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.
Assinatura eletrônica registrada por FELLIPE RUAN LIMA MENDES em 09/07/2026 11:32 com o IP 177.73.66.2 e confirmada por e-mail.
Assinatura eletrônica registrada por Renata D. da Costa

PREFEITURA DE SOUSA

AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar o prosseguimento do processo licitatório na modalidade exigida por legislação em vigor, no exercício financeiro de 2026, para contratação de empresa especializada para o fornecimento integral e contínuo, com entregas parceladas conforme cronograma e requisições da Secretaria, de Gêneros Alimentícios destinados a atender as necessidades das Escolas e Creches do Sistema Municipal de Ensino de Sousa-PB no ano letivo de 2026, conforme as descrições, quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência do Edital.

Por conseguinte, encaminho o presente, nos termos da Lei nº 14.133/21 c/c o art. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, ao setor financeiro do município para constatar a existência de disponibilidade financeira e previsão orçamentária para fins de pagamento.

Sousa, 23 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
Prefeito Constitucional

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: 1AF1.0AE4.E745.4D5A.858A.9917.8F00.6415.

Secretaria de Planejamento — PREFEITURA DE SOUSA — Por mais conquistas

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Trata-se da emissão de Declaração de Disponibilidade Orçamentária para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO INTEGRAL E CONTÍNUO, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME CRONOGRAMA E REQUISIÇÕES DA SECRETARIA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOUSA-PB NO ANO LETIVO DE 2026.**

A emissão de DDO visa certificar a disponibilidade orçamentária para o exercício corrente, cuja validade expirar-se-á no final do prazo de empenho contidos na Programação Orçamentária e Financeira para cada exercício.

A provisão decorrente da DDO emitida constitui um documento de natureza atestadora de movimentação do orçamento devidamente previsto na Lei Orçamentária Anual, competindo ao (a) ordenador(a) de despesas avaliar a conformidade dos atos às normas contidas nas legislações aplicáveis.

DECLARO para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no Art.18, IV da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, da existência de PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, no orçamento da Prefeitura Municipal de Sousa para o exercício financeiro de 2025, Os recursos orçamentários necessários para as despesas decorrentes desta licitação estão assegurados na seguinte Classificação Funcional Programática conforme segue:

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025
ORÇAMENTO 2026
22.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12 361 1005 2035 MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
12 365 1005 2036 MANUTENÇÃO DO PNAE - PRÉ-ESCOLA
12 365 1005 2037 MANUTENÇÃO DO PNAE – CRECHE
Objetivo: FORNECER MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE AOS ALUNOS DAS CRECHES
12 362 1005 2039 MANUTENÇÃO DO PNAE - AEE ENSINO ESPECIAL
12 362 1005 2039 27.525,00 0,01 MANUTENÇÃO DO PNAE - AEE ENSINO ESPECIAL
Objetivo: FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE AOS ALUNOS ESPECIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ELEMENTO DE DESPESA
000307 3390.30 02 MATERIAL DE CONSUMO-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
000308 3390.32 02 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

Sousa-PB, 24 de fevereiro de 2026.

JOÃO BOSCO DE QUEIROGA JÚNIOR
Secretário de Planejamento

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: 1AF1.0AE4.E745.4D5A.858A.9917.8F00.6415.

PREFEITURA MUNICÍPAL DE SOUSA
SECRETARIA DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Trata-se da emissão de Declaração de Disponibilidade Financeira para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO INTEGRAL E CONTÍNUO, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME CRONOGRAMA E REQUISIÇÕES DA SECRETARIA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOUSA-PB NO ANO LETIVO DE 2026.**

Declaramos que a despesa acima especificada detém previsão financeira conforme a Lei Orçamentária Anual:

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025
ORÇAMENTO 2026

22.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/QSE/RECURSO ORDINÁRIO.

Sousa-PB, 24 de fevereiro de 2026.

Junior Cesar Costa
Secretário de Finanças

Bruna Pires de Sá Veras Pintos
Secretária Municipal de Educação

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: 1AF1.0AE4.E745.4D5A.858A.9917.8F00.6415.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.705.644/0001-73 **MATRIZ**		**22/02/2000**

NOME EMPRESARIAL
DEUSIMAR MENDES DE SOUSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NESTOR JOSE SARMENTO	**103**	**TERREO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.804-260	**SAO JOSE**	**SOUSA**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/06/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/03/2026** às **12:00:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: 1251.F8DF.9A15.D2B8.8E6C.15FB.EEDF.5A26.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25100828591	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DEUSIMAR MENDES DE SOUSA	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO(A)
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial
FILHO DE (pai) RAIMUNDO MENDES DE SOUSA	(mãe) IVONETE GOMES DE SA

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
28/05/1968	1216600	SSP	PB	570.114.784-34

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA NESTOR JOSE SARMENTO	NÚMERO 103

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
1º ANDAR	SAO JOSE	58804-260	0051 14 - SOUSA

MUNICÍPIO	UF
Sousa	PB

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL DEUSIMAR MENDES DE SOUSA EPP	ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA NESTOR JOSE SARMENTO	NÚMERO 103

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
TERREO	SAO JOSE	58800-000	0051 14 - SOUSA

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Sousa	PB	BRASIL	ENSILVEIRA@YAHOO.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
10.000,00	dez mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4723700 Atividade Secundária 4712100, 4741500, 4742300, 4744099, 4754703, 4772500, 4789004	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS/ COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de artigos

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
20/03/2000	03.705.644/0001-73			SIM ☒ NÃO ☐

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
11/02/2019	Deusimar Mendes de Sousa

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	PB2190002387402

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019 15:45 SOB Nº 20190070447.
PROTOCOLO: 190070447 DE 18/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900750107. NIRE: 25100828591.
DEUSIMAR MENDES DE SOUSA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/02/2019
www.redesim.pb.gov.br

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: 1251.F8DF.9A15.D2B8.8E6C.15FB.EEDF.5A26.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25100828591		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DEUSIMAR MENDES DE SOUSA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) RAIMUNDO MENDES DE SOUSA		(mãe) IVONETE GOMES DE SA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/05/1968	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 1216600	Órgão emissor SSP	UF PB	CPF (número) 570.114.784-34
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA NESTOR JOSE SARMENTO				NÚMERO 103
COMPLEMENTO 1º ANDAR	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	CEP 58804-260	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 0051114 - Sousa	
MUNICÍPIO Sousa				UF PB

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL DEUSIMAR MENDES DE SOUSA EPP -				ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA NESTOR JOSE SARMENTO				NÚMERO 103
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	CEP 58800-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 0051114 - Sousa	
MUNICÍPIO Sousa	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ENSILVEIRA@YAHOO.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4723700 Atividade Secundária	Descrição do Objeto de iluminação.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/03/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.705.644/0001-73	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL - PODE DEPENDER DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [] SIM [X] NÃO
DATA ASSINATURA 11/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Deusimar Mendes de Sousa			

3º OFÍCIO SOUSA-PB

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/____	AUTENTICAÇÃO PB2190002387402

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019 15:45 SOB Nº 20190070447.
PROTOCOLO: 190070447 DE 18/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900750107. NIRE: 25100828591.
DEUSIMAR MENDES DE SOUSA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/02/2019
www.redesim.pb.gov.br

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: 1251.F8DF.9A15.D2B8.8E6C.15FB.EEDF.5A26.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	10/05/2000
16.127.645-8	ATIVO	

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
DEUSIMAR MENDES DE SOUSA EPP

NOME FANTASIA

CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL
03.705.644/0001-73	2510082859-1

LOGRADOURO	NÚMERO
NESTOR JOSE SARMENTO	103

COMPLEMENTO	BAIRRO
TERREO	ESTACAO

MUNICÍPIO	CEP
SOUSA	58800-000

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4723-7/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
PRINCIPAL 4723-7/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
SECUNDÁRIO 4712-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
4741-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4744-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4754-7/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
4772-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4789-0/04	COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO

NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	2135

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

TIPO DE UNIDADE
UNIDADE PRODUTIVA

FORMA DE ATUAÇÃO
ESTABELECIMENTO FIXO

REGIME DE APURAÇÃO	INÍCIO DE ATIVIDADE
NORMAL	10/05/2000

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
DEUSIMAR MENDES DE SOUSA	EMPRESÁRIO

REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CAC-GR5	19/09/2026

CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202603191154046266	19/03/2026 11:54:04

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Contatos da Repartição

CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO EM SOUSA
Telefone: 35222661
Email: cacgr5@sefaz.pb.gov.br
Endereço: R SARGENTO EDESIO DE CARVALHO, 37 [TERREO], CENTRO - SOUSA - PARAIBA. CEP: 58800-330

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: 1251.F8DF.9A15.D2B8.8E6C.15FB.EEDF.5A26.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

SECRETARIA DE FINANÇAS

Superintendência de Arrecadação e Fiscalização Tributária

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Concedido a: 76103158311959477338

DEUSIMAR MENDES DE SOUSA

CNPJ/CPF:

03705644000173

NOME FANTASIA:

MENDES BEBIDAS

Para estabelecer-se na:

R NESTOR JOSE SARMENTO,103,,SAO JOSE,SOUSA/PB - 58804260

Com Ativade Principal de:

COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

Enquanto satisfazer as exigências legais da Lei complementar N.023 de 16/12/2002

Incluiu

INSCRIÇÃO	VALIDADE	SUJEITO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO
7241		NÃO
COD.ATIVIDADE	**PROCESSO**	**RECOLHIMENTO DO TRIBUTO**
0401116	1701069200	ANUAL

debora

EMISSÃO

02/08/2021 11:17:35

Adriana A. Formiga Pordeus
Matrícula: 115100
Fiscal de Tributos

Fiscal de Tributos

CONFERIDO

Superintedente de Arrecadação

Este alvará somente será válido acompanhado da TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: 1251.F8DF.9A15.D2B8.8E6C.15FB.EEDF.5A26.

CARTÓRIO 3° OFÍCIO DE SOUSA - PB. 83 3521-2078

JOSÉ NEVES MOREIRA — Titular: Bel. Pítalo Henrique Rodrigues Neves
Serviço Notarial e Registral
Rua Sargento Edésio de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
CEP 58800-330 - Fone: (83) 3521-2078

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
DEUSIMAR MENDES DE SOUSA
Em test.da verdade. Sousa-PB, 13/02/2019 10:12:16
JOSE WALTER DA SILVA CESARINO JUNIOR - ESCREVENTE
[2019-00197] JERUL:R$ 9,91 FAMPEN:R$ 0,29 FEPJ:R$ 1,98 ISS:R$ 0,30
SELO DIGITAL: AID82581-13ONH
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

José Walter da Silva Cesarino Júnior
Escrevente Autorizado
3º Ofício - Sousa-PB

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019 15:45 SOB Nº 20190070447.
PROTOCOLO: 190070447 DE 18/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900750107. NIRE: 25100828591.
DEUSIMAR MENDES DE SOUSA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/02/2019
www.redesim.pb.gov.br

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: 1251.F8DF.9A15.D2B8.8E6C.15FB.EEDF.5A26.

Sousa

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) | NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE | NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)

NOME DO TITULAR (completo sem abreviaturas)
DEUSIMAR MENDES DE SOUSA

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)
SOUSA - PB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

ESTADO CIVIL
CASADO

FILHO DE
(pai)

(mãe)
IVONETE GOMES DE SÁ

NASCIDO EM (data de nascimento)
28.05.1968

PROFISSÃO
COMERCIÁRIO

CPF (número)
570.114.784-34

IDENTIDADE (número)
1.216.600

Órgão emissor
SSP

UF
PB

EMANCIPADO POR (forma de emancipação-somente no caso de menor)

RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)
RUA RAIMUNDO GONÇALVES RIBEIRO

NÚMERO
24

COMPLEMENTO
TERREO

BAIRRO/DISTRITO
ESTAÇÃO

CEP
58800-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)

MUNICÍPIO
SOUSA

UF
PB

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

CÓDIGO DO ATO
001

DESCRIÇÃO DO ATO
CONSTITUIÇÃO

CÓDIGO DO EVENTO

DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
DEUSIMAR MENDES DE SOUSA

LOGRADOURO (rua,av,etc.)
RUA NESTOR JOSÉ SARMENTO

NÚMERO
103

COMPLEMENTO
TERREO

BAIRRO/DISTRITO
SÃO JOSÉ

CEP
58804-260

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)

MUNICÍPIO
SOUSA

UF
PB

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R$
10.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)
DEZ MIL REAIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

continuação (capital por extenso)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.

2 - Não preencher o campo destinado a uso da Junta Comercial.

3 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.

4 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO / DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
110	COMUNICAÇÃO DE ATERAÇÃO DE DADOS
110	MUDANÇA DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL- (somente mudança de ordem das atividades, sem alteração do objeto)
111	EXCLUSÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

5 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

6 -DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) - descrever a atividade principal a ser exercida e as atividades secundárias, se houver, segundo sua ordem de importância.

7 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com data prevista para o início das atividades.

897

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: 1251.F8DF.9A15.D2B8.8E6C.15FB.EEDF.5A26.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEUSIMAR MENDES DE SOUSA
CNPJ: 03.705.644/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:41:41 do dia 24/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/08/2026.
Código de controle da certidão: **0E66.27B4.2B0B.5887**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: 1251.F8DF.9A15.D2B8.8E6C.15FB.EEDF.5A26.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEUSIMAR MENDES DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.705.644/0001-73
Certidão nº: 11868751/2026
Expedição: 24/02/2026, às 15:46:38
Validade: 23/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEUSIMAR MENDES DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.705.644/0001-73, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

899

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: 1251.F8DF.9A15.D2B8.8E6C.15FB.EEDF.5A26.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PB

NOME
DEUSIMAR MENDES DE SOUSA

DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF
1216600 SSP PB

CPF
570.114.784-34

DATA NASCIMENTO
28/05/1968

FILIAÇÃO
RAIMUNDO MENDES DE SOUSA
IVONETE GOMES DE SA

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
AB

Nº REGISTRO
05215793698

VALIDADE
25/05/2026

1ª HABILITAÇÃO
21/11/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SOUSA, PB

DATA EMISSÃO
21/07/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

40714518678
PB042879779

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
02147030362

PROIBIDO PLASTIFICAR
02147030362

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: 1251.F8DF.9A15.D2B8.8E6C.15FB.EEDF.5A26.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026

PREFEITURA DE
SOUSA

Por mais conquistas

www.sousa.pb.gov.br prefeiturasousapb

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 – Sousa – Paraíba

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIAS

PORTARIA Nº 027/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, como função de ***diretor interno dos processos***, de acordo com art. 6°, § 3º, Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
II- Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
III- Ingrid Mara de Lima Leite;
IV- José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os diretores internos referidos no artigo anterior poderão atuar livremente, suprindo as demandas do setor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 **Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026**

PORTARIA Nº 028/2026/PMS-GAB **SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, a função de ***agente de contratação e equipe de apoio***, de acordo com art. 16 do Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Agente de contratação:

a) Fellipe Ruan Lima Mendes;
b) Renata Duarte Costa.

II- Equipe de apoio:

a) Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
b) Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
c) Ingrid Mara de Lima Leite;
d) José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os integrantes da equipe de apoio atuarão livremente nos processos, quando necessário e convocado pelo agente de contratação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 **Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026**

PORTARIA Nº 029/2026/PMS-GAB **SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei Federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, na função de ***gestor de contrato***, e ***fiscal de contrato***, respectivamente, de acordo com art. 40 do Decreto Municipal nº 850-A, que regulamenta a Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Alyne Santos de Paula – gestora contratos
II - Maria Débora de Sousa Sobrinha – fiscal contratos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

LICIT+AÇÃO

CAMPINA GRANDE-PB

CURSO DE PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Certificamos que

Renata Duarte da Costa

concluiu com êxito o Curso de Planejamento e Formação de Agente de Contratação, realizado no período de 10 a 12 de abril de 2025, na cidade de Campina Grande/PB, com carga horária de 18 (dezoito) horas/aula.

Thiago Cordeiro Benassi

Sócio administrador

SUPPORT

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

906

Certificado

EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA
SEBRAE

O Sebrae Paraíba certifica que **FELLIPE RUAN LIMA MENDES**, CPF 9649567488.0, participou do evento **CURSO FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PREGOEIRO** no período de De 19/04/2018 até 20/04/2018, com carga horária total de 15.0 hora(s).

SEBRAE Paraíba

MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C108388

SEBRAE

Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/07/2026 às 11:32:34 foi protocolizado o documento sob o Nº 84319/26 da subcategoria Contratos , exercício 2026, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sousa, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Renata Duarte da Costa.

Número do Contrato: 000003392026
Data da Publicação: 09/07/2026
Data da Assinatura: 25/05/2026
Data Final do Contrato: 25/05/2027
Valor Contratado: R$ 568.290,86
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO INTEGRAL E CONTÍNUO, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME CRONOGRAMA E REQUISIÇÕES DA SECRETARIA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOUSA-PB NO ANO LETIVO DE 2026
Contratado (Nome): Deusimar Mendes de Sousa
Contratado (CNPJ): 03.705.644/0001-73

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	342797c808e4cf6f97a197cdbe724351
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	1251f8df9a15d2b88e6c15fbeedf5a26
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	1af10ae4e7454d5a858a99178f006415
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	669b52aead3051054f9ade91857981eb
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	bec47d559b4cf9e38838af7755b79b3b
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	bec47d559b4cf9e38838af7755b79b3b
Designação do gestor do contrato	Sim	bec47d559b4cf9e38838af7755b79b3b

João Pessoa, 09 de Julho de 2026

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 30758/26. Data: 09/07/2026 11:32. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 03/10/2026 21:38. Validação: E126.415D.6492.980D.13D5.9F0F.2E87.0FC3.